

LEI Nº 1.503

PROCESSO Nº 322-AF

# Lei n.º 1.503 de 04 de julho de 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção da Ponte Viaduto na ligação com a Avenida João Pessoa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Ficam o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito da construção da Ponte Viaduto, na Ligação com a Avenida João Pessoa, neste município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2.º—O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a cr\$ 1.072.399,00 (um milhão setenta e dois mil trezentos e noventa cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente no Departamento.

Artigo 3.º—A importância de crs. . . 1.072.399,00 (um milhão e setenta e dois mil trezentos e noventa e nove cruzeiros) que cabe ao Município, e prevista no artigo 2.º, será paga em parcela mensais, vencendo se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza.

Paragrafo único—As parcelas serão pagas em números de 29 (vinte e nove), no valor de de cr\$ 35.746,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros] cada uma, e uma última no valor de cr\$ 35.765,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Artigo 4.º—Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto no departamento de Finanças, com vigência até 31 de dezem-

bro de 1978, um crédito até cr\$ 142.984,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), para pagamento em 4 (quatro) prestações do parcelamento citados no artigo anterior.

Paragrafo único—Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1979 a dotação de cr\$ 428.952,00 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) para pagamento de 12 (doze) prestações. No exercício de 1980 cr\$ 428.952,00 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiro) para pagamento de 12 (doze) prestações e no prestações e no exercício de 1981 e dotação de cr\$ 71.511,00 (setenta e um mil quinhentos e onze cruzeiros), para pagamento de 2 (duas) prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 5.º—Não sendo contratado a obra no prazo de 180 (cento e oitenta dias), constada data de assinatura do Convênio, que a presente Lei autoriza, fica este com eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajusto.

Artigo 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mes de julho de 1978

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no livro das Leis Municipais n.º XIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Assessor Juridico

Respondendo pelo

Departamento de Administração